



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 103, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966.

**Autoriza Cassão de uso do bem
imóvel.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu
sanctiono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a-
ceder ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO RIO DE JANEIRO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE TRANSPORTE, por prazo indeterminado, o uso do imóvel
descrito no art. 2º, para fins de construção do prédio para instala-
ção do DETRAN-RJ.**

**Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º, de proprie-
dade da Prefeitura, remanescente da área desapropriada, conforme
Decreto nº 89/73, de 10/07/73, tem as seguintes características:
terreno irregular com 100,48 m², localizada na confluência das
ruas Capitão Jorge Soares e Joaquim Gonçalves Lado, no bairro do
Colibal, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de 1º -
Ofício desta Comarca, no Livro 3-I, as fls 153, sob o nº 3.926.**

**Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 12 meses para o ini-
cio das obras, findo o qual o referido imóvel revertirá ao Patrí-
mônio Municipal.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se
as disposições em contrário.**

Cabinete do Prefeito, 21 de novembro de 1966.


**Ruy Cavilio Gonçalves
Prefeito Municipal**